

N.  
de morte somente aos primeiros e por tanto, não duvido  
opinar, que a pena eterna imposta ao referido Nelli  
soja por V. Mage. Realizada sendo reduzida a tra-  
balho Publico, por toda a vida, por V. Mage.  
Resolvi sempre q. for justo. Por esta maneira  
satisfaco á Portaria de 7 de Julho ultimo do Minis-  
terio da Marinha e Ultramar. Lisboa 11 de Maio  
de 1841. o ajudante do Procurador Geral da  
Coroa Fernando de Magalhães e Alvegar

Marinha Item de 7 de Julho de 1840 á cerca de reg.  
dos Lus Joaquin de Arvide Cabo de  
Esquadra e Jose M.<sup>o</sup> Ferraz Soldado  
de Infantaria de Goa sobre commu-  
tação de pena

143 **Sinhosa.** O mais horrendo crime do homicidio pre-  
meditado de M.<sup>o</sup> da Cidade Sinhos e pelo qual  
foam condemnados á pena de morte em qualidade de  
perpetradores os Aes Joaquin d. Arvide, Cabo d.  
Esquadra do 2.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria de Goa e  
mouro da assassinada e Jose Maria Ferraz Sol-  
dado do mesmo Corpo, he de tal magnitude e tao o-  
ffensivo da moral Publica, que se não deveria o-  
pinar, de que a referida Sentença se deveria dar  
a execucao se no Processo não apparecesse alguma  
attenuação como exarante da gravidade do mesmo  
crime, qual a violação da fi. conjugal, commethida



fôla assassinada, e com diversas pessoas a ponto, de  
 fornecer da parte de seu marido o ressentimento e  
 exasperação da honra offendida por se ver ludibriada  
 do por tal motivo e posto que a dita Causa se nao achem  
 plenamente provada por que se o fôr relevaria intima-  
 ramente o marido e os seus socios visto que a Ord. 2.<sup>o</sup>  
 ff. 38 ff. 1.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> permittem em tal caso a vendic-  
 ta particular, toda via nos Outros apparecem indicios  
 videntes da existencia da quella circumstancia attentan-  
 te quous os depoimentos das testemunhas N.<sup>o</sup> 34 e  
 N.<sup>o</sup> 47 as Concordes e explicitas declarações dos dois  
 Correes no acto dos interrogatorios no qual tigo con-  
 fessará o crime dando como motivo d'elle a vida  
 dissoluta e escandalosa da assassinada e com dictorio  
 das pessoas as quous ella se frangueava e crendo  
 ainda a separação em que ella intus estava, da Casa  
 e Conspiração, de seu marido. Parece-me, conse-  
 quentemente, em vista do expellido, que os Mios po-  
 dem mover a Regia Clemencia, sendo-lhes substitui-  
 da a pena, e substituida pela de dez annos de traba-  
 lhos publicos; por em V. Mage. Resolverá o mais  
 justo Lisboa 12 de Maio de 1841 = O Agudom-  
 te do Procurador Geral da Corôa = Fernando de  
 Magalhães e Avelar.

Pisno. - Item de 23 de Abril de 1841 acerca  
 de requerimento do D.<sup>o</sup> Francisco  
 Antone Augusto, sobre ser habilita